



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO



Desterro-PB, 02 de junho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º. 00007/2017

Objeto: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Desterro

O Prefeito Constitucional de Desterro-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- Construtora Apodi LTDA-ME com o valor de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), vencendo no item: 1; pavimentação em paralelepípedos, no valor global de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

O Prefeito Constitucional de Desterro-PB, no uso de suas atribuições legais, Publique-se e cumpra-se; na legislação pertinente.

Valtecio de Almeida Justo
 Prefeito
 CPF: 428.092.582-87

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- Construtora Apodi LTDA-ME com o valor de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), vencendo no item: 1; pavimentação em paralelepípedos, no valor global de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

O Prefeito Constitucional de Desterro-PB, no uso de suas atribuições legais, Publique-se e cumpra-se; na legislação pertinente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º. 00007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2017

Objeto: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Desterro

Vencedores:

- Construtora Apodi LTDA-ME com o valor de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;
 , perfazendo o Valor Global de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 02 de junho de 2017.

Valtecio de Almeida Justo
 Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Desterro
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º. 00007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2017

Objeto: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Desterro

Vencedores:

- Construtora Apodi LTDA-ME com o valor de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;
 , perfazendo o Valor Global de R\$ 83.304,05 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 02 de junho de 2017.

Valtecio de Almeida Justo
 Prefeito Constitucional